

DECRETO Nº 1937, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a implantação do Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, objetivando um conjunto de intervenções integradas a serem desenvolvidas pela Equipe Saúde da Família da unidade tradicional no âmbito da atenção primária, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços ofertados,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado na Secretaria Municipal de Saúde o Plano Diretor da Atenção Primária que terá a seguinte composição:

- I – Coordenação Municipal;
- II – Facilitadores Técnicos.

Art. 2º Ficam designados os profissionais abaixo para comporem o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde no Município de União de Minas/MG:

I – COORDENAÇÃO MUNICIPAL:

- Lélis Omar de Freitas

II – FACILITADORES TÉCNICOS:

- Maria Abadia de Oliveira
- Silma Aparecida de Freitas Souza

§ 1º O corpo técnico deverá participar da oficina para facilitadores organizada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

§ 2º Os Facilitadores Técnicos serão responsáveis pela realização das oficinas de capacitação das Equipes de Saúde do Município.

§ 3º Os Facilitadores Técnicos deverão participar das oficinas sem comprometer o atendimento a população.

§ 4º Poderão participar das oficinas, técnicos do nível central da Secretaria Estadual do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Para implantação do Plano Diretor da Atenção Primária a Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário compromete-se a:

I – Liberar os profissionais designados como Facilitadores Técnicos para participação nas oficinas de facilitadores e nas oficinas de replicação, assim como a liberação dos profissionais das equipes de saúde para participação nas oficinas;

II – Garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados nas Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, de acordo com as orientações das oficinas;

III – Possibilitar a realização das oficinas de replicação, providenciando local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 10 de junho de 2009.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal –